



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Augusta Brito

**REQUERIMENTO Nº DE - CE**

Senhora Presidenta,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o **fortalecimento da Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiros e de Matriz Africana.**

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Ronaldo Santos ou Diretora Luzi Borges, Representante da Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos do Ministério da Igualdade Racial;
- representante do Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana - FONSANPOTMA;
- representante da Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde - RENAFRO;
- representante da Rede Afroambiental;
- representante da ACBANTU;
- representante da Rede Mulheres de Axé do Brasil.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiros e de Matriz Africana, instituída pelo Decreto nº 12.278, de 29 de novembro de 2024, busca implementar medidas intersetoriais para a garantia dos direitos desses Povos e Comunidades, com base no reconhecimento, no respeito, na superação do racismo e na valorização da cultura e da memória dos afrodescendentes.

Além de um reconhecimento institucional da riqueza cultural e das contribuições dos Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana, a referida Política deve constituir avanços significativos em termos de



políticas públicas, garantindo ações concretas que garantam os direitos dessa importante parcela da população. Para tanto, alguns desafios precisam ser superados, entre os quais o racismo institucional e religioso.

Dessa forma, a realização de uma audiência pública configura oportunidade para discutir os desafios para implementação das mais de 90 ações previstas no Plano de Ação para o biênio 2025-2026, que contempla três eixos, descritos abaixo:

- Direitos socioculturais e cidadania: Ampliação do acesso a direitos fundamentais e fortalecimento da cidadania.
- Enfrentamento ao racismo religioso: Proteção aos praticantes de religiões de matriz africana e seus espaços sagrados.
- Fortalecimento territorial e inclusão produtiva: Apoio ao desenvolvimento sustentável e à segurança dos territórios de terreiro.

As ações formuladas no Plano para atender aos objetivos do citado decreto são oriundas de uma escuta nacional ocorrida durante o ano de 2023 através do Projeto Abre Caminhos pelo Brasil, do qual participaram mais 700 lideranças e foram ratificadas no Seminário Nacional Abre Caminhos pelo Brasil e no Encontro Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiros no ano de 2024, dos quais participaram mais de 400 participantes em cada um.

Neste sentido, a possibilidade de envolver o legislativo nacional na construção dos caminhos para o fortalecimento das políticas construídas ao longo dos 20 anos de existência da antiga SEPPIR e consolidadas no Decreto 12.278/2024 é uma das alternativas que o executivo federal e a sociedade civil encontraram para fazer valer a Constituição Federal de 1988 enquanto instrumento de ampliação da cidadania brasileira, superando os entraves múltiplos que preterem os povos e comunidades tradicionais de terreiro e matriz africana de vida digna com cidadania plena.

Assim, esperamos que a audiência suscite um bom debate em torno da garantia e ampliação de direitos apontando para uma parceria frutífera e próspera



Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3711688551>

entre os poderes da República em prol dos povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2025.

**Senadora Augusta Brito**  
**(PT - CE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3711688551>